DECISÃO SINGULAR DSG - G.RC - 7516/2019

PROCESSO TC/MS	: TC/23583/2017
PROTOCOLO	: 1860737
ÓRGÃO	: AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL
JURISDICIONADO	: JORGE OLIVEIRA MARTINS
INTERESSADO	: REGINALDO FERNANDES GOMES
TIPO DE PROCESSO	: BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS
RELATOR	: CONS. RONALDO CHADID

ATO DE PESSOAL. RESERVA REMUNERADA. TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO. *EX OFFICIO*. PROVENTOS INTEGRAIS. REGULARIDADE. REGISTRO.

Trata-se do processo da concessão da transferência *ex officio* para a Reserva Remunerada concedida pelo Governo do Estado de Mato Grosso do Sul ao Subtenente **Reginaldo Fernandes Gomes** do Corpo de Bombeiros Militar, nascido em 22/03/1966, pertencente aos quadros da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública.

No decorrer da instrução processual, após proceder ao exame dos documentos que integram o feito, - basicamente declaração de acúmulo ou não de proventos, certidão de tempo de contribuição, parecer jurídico, apostila de proventos e a publicação do ato de concessão – a equipe técnica (f. 16-17) e o i. Representante do Ministério Público de Contas (f. 18) se manifestaram pelo registro do ato de pessoal.

É o relatório.

Compulsando os autos e os documentos que instruem, verifico que o benefício (transferência para Reserva Remunerada) foi concedido em conformidade com a legislação pertinente, sendo que o servidor preencheu todos os requisitos necessários à concessão da transferência.

Assim, considerando que a aposentadoria encontra fundamento no art. 42 da lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, c/c art. 86, inciso I, art. 89, inciso II, art. 91, inciso II - a e art. 54, todos da Lei Complementar n. 53, de 30 de agosto de 1990, combinado com o art. 47, inciso II, com a redação dada pela Lei Complementar n. 127, de 15 de maio de 2008, **DECIDO** pelo **REGISTRO** da

transferência para a Reserva Remunerada do Subtenente **Reginaldo Fernandes Gomes** do Corpo de Bombeiros Militar, conforme Decreto "P" n. 4.581, publicado no Diário Oficial n. 9.498 em 21/09/2017.

É a Decisão.

Remetam-se os autos ao Cartório para providências, nos termos do § 3º, inciso II, letra "a", do art. 174, da Resolução Normativa TC/MS 076/2013 e art. 70, § 2º, do Regimento Interno.

Campo Grande/MS, 04 de junho de 2019.

(*Assinado digitalmente*)
Ronaldo Chadid
Conselheiro Relator

RMGD